

第八條
補助的取消及返還

- 一、
- (一)
- (二) 受惠家團不符合第四條規定的要件；
- (三)
- 二、(廢止)
- 三、
- 四、
- 五、

第十四條
過渡規定

申請家團在本行政法規生效前三個月內曾向房屋局提交第五條第二款所指的文件或是二零零九年社會房屋申請確定名單內的獲接納輪候家團，則可豁免提交該等文件。”

第三條
廢止

廢止第23/2008號行政法規《社會房屋輪候家團住屋臨時補助發放計劃》第八條第二款。

第四條
生效

本行政法規自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零一零年九月一日。

二零一零年九月十七日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 282/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第十條的規定，作出本批示。

Artigo 8.º

Cancelamento e restituição do abono

- 1.....
- 1).....
- 2) Quando o agregado familiar beneficiário deixar de preencher os requisitos previstos no artigo 4.º;
- 3).....
- 2. (revogado)
- 3.....
- 4.....
- 5.....

Artigo 14.º

Disposições transitórias

O agregado familiar requerente pode ser dispensado da apresentação dos documentos referidos no n.º 2 do artigo 5.º, quando os mesmos tiverem sido apresentados no IH no período dos três meses anteriores à data da entrada em vigor do presente regulamento administrativo ou tiver sido admitido na lista definitiva do concurso de habitação social do ano de 2009.»

Artigo 3.º

Revogação

É revogado o n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 23/2008 (Plano provisório de atribuição de abono de residência a agregados familiares da lista de candidatos a habitação social).

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Setembro de 2010.

Aprovado em 17 de Setembro de 2010.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 282/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

一、第116/2007號行政長官批示第六款和第七款的行文修改為：

“六、人力資源辦公室由一名主任領導，其由兩名副主任輔助；各人均由行政長官透過批示以定期委任方式委任。

七、人力資源辦公室主任及副主任的報酬由行政長官訂定。”

二、本批示自公佈之日起生效。

二零一零年十月四日

行政長官 崔世安

1. Os n.ºs 6 e 7 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 116/2007 passam a ter a seguinte redacção:

«6. O Gabinete para os Recursos Humanos é orientado por um coordenador, coadjuvado por dois coordenadores-adjuntos, nomeados por despacho do Chefe do Executivo em regime de comissão de serviço.

7. A remuneração do coordenador e dos coordenadores-adjuntos do Gabinete para os Recursos Humanos é fixada pelo Chefe do Executivo.»

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

4 de Outubro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 283/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准旅遊基金二零一零財政年度第二補充預算，金額為\$22,530,200.00（澳門幣貳仟貳佰伍拾叁萬零貳佰元整），該預算為本批示的組成部份。

二零一零年十月四日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 283/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 2.º orçamento suplementar do Fundo de Turismo, relativo ao ano económico de 2010, no montante de \$ 22 530 200,00 (vinte e dois milhões, quinhentas e trinta mil e duzentas patacas), o qual faz parte integrante do presente despacho.

4 de Outubro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

旅遊基金二零一零財政年度第二補充預算

2.º orçamento suplementar do Fundo de Turismo, para o ano económico de 2010

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas 經常收入 Receitas correntes	
	05-00-00-00	轉移 <i>Transferências</i>	
	05-01-00-00	公營部門 Sector público	
	05-01-01-00	指定收入 Receitas consignadas	